

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**



**CONTRATO Nº 20220148**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. MARANHÃO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.138.730/0001-77, representado pelo(a) Sr.(a) VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 111.000.952-68, residente na Rod. Transamazonica Km 7, e de outro lado a firma ARAUJO & SILVA PAPELARIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 31.646.159/0001-01, estabelecida à AV ROTARY -1431- edif a, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-390, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELIANA SILVA DA SILVA, residente na RUA JUVENAL LIMA Nº62, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-140, portador do(a) CPF 016.018.632-33, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 004/2022-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais de expediente e diversos, para atender as necessidades do Município de Itaituba.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010951	CALCULADORA C/ 12 DÍGITOS NACIONAL - Marca.: MAXPRIN CALCULADORA C/ 12 DÍGITOS NACIONAL - Especificação : Calculadora de mesa nacional, 12 dígitos, acompanhada de bateria ou pilha. Cores: diversas.	UNIDADE	137,00	42,300	5.795,10
010956	PAPEL VERGE - Marca.: OFF PAPER PAPEL VERGE CX - Especificação : PAPEL VERGÊ A4 210X297MM 180G CORES VARIADAS CX/50 FOLHAS	CAIXA	218,00	49,000	10.682,00
010960	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - Marca.: FRAMA PASTA AZ LOMBO ESTREITO - Especificação : Pasta registradora AZ, lombo estreito, rótulo. Medidas: 35x28x8cm tamanho ofício A-4. Em papelão luxo.	UNIDADE	1.223,00	17,500	21.402,50
010976	COLA LÍQUIDA BRANCA FRC C/90G - Marca.: IRIS COLA LÍQUIDA BRANCA FRC C/ 90G - Especificação : Cola branca, pastosa, lavavel e atóxica. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	UNIDADE	389,00	5,900	2.295,10
010985	ENVELOPE OFÍCIO - Marca.: SCRITY ENVELOPE OFÍCIO - Especificações: 114x229mm, 90G	UNIDADE	4.000,00	1,250	5.000,00
010995	CAIXA ARQUIVO MORTO - Marca.: FRAMA CAIXA ARQUIVO MORTO- Em PVC, Dimensões 345x140x240mm	UNIDADE	2.750,00	13,350	36.712,50
011002	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Marca.: LEONORA PINCEL PARA QUADRO BRANCO. Especificação: Marcador Para Quadro Branco, cores variadas, Com Reservatório De Recarga E Ponta Substituível CX C/12 UND.	CAIXA	251,00	53,000	13.303,00
011076	LÁPIS N.02 CX C/144 UND - Marca.: LEONORA LÁPIS N.02 CX C/ 144 UND - Revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, gravado no corpo a marca do fabricante.	CAIXA	277,00	95,000	26.315,00
011106	PERCEVEJO CX C/100 - Marca.: LEONORA PERCEVEJO CX C/ 100 UND - Especificação : Percevejo latonado CX 100 UM	CAIXA	184,00	8,000	1.472,00
011130	ALMOFADA P/CARIMBO - Marca.: RADEX ALMOFADA P/ CARIMBO - Especificação : Em tecido, entintada em cores variadas, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	UNIDADE	130,00	15,500	2.015,00
011136	PRANCHETA TRANSPARENTE - Marca.: WALEU PRANCHETA TRANSPARENTE - Especificação: em material em Acrílico, Com Prendedor Metálico. Dimensões: 34cm De Comprimento E 23,5cm De Largura.	UNIDADE	293,00	21,500	6.299,50
011140	BORRACHA BRANCA Nº40 - Marca.: LEONORA	CAIXA	209,00	38,700	8.088,30

**ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**



	BORRACHA BRANCA Nº 40 - Especificação: macia, n>40,tamanho médio,CAIXACOM 40UND.			
011183	TESOURA PEQUENA S/ PONTA CABO DE PLÁSTICO - Marca.: LEONORA UNIDADE TESOURA PEQ. S/PONTA CABO DE PLÁSTICO	121,00	3,000	363,00
011209	PAPEL 40KG - Marca.: REIPEL FOLHA PAPEL 40 KG - Especificação: PAPEL 40 KG, 66x96mm.	120,00	2,000	240,00
011210	TNT CORES VARIADAS - Marca.: NOW WOVEN PEÇA "TNT CORES VARIADAS - Especificação: TNT cores variadas, 45 gramas, largura 1,40, rolo com 50 metros"	445,00	296,000	131.720,00
011211	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - Marca.: LEONORA UNIDADE PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - Especificação: Pistola Cola Quente bivolt, potencia 15watts; refil grosso	176,00	34,000	5.984,00
011219	BLOCO AUTO - ADESIVO 38MMX50MM - Marca.: LEONORA UNIDADE BLOCO AUTO - ADESIVO 38MM X 50MM - Especificação: pacote com 4 blocos de papel e adesivo acrílico, 100 folhas cada, colorido neon.	926,00	9,900	9.167,40
011256	PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS - Marca.: DAC UNIDADE PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS - Especificação: Pasta sanfonada com 12 divisórias, com elástico, fumê, 370x270mm, fechamento em aba elástica.	155,00	40,900	6.339,50
011407	LIVRO DE ATA 200PAG - Marca.: BAG UNIDADE LIVRO DE ATA 200 PAG - Folhas Pautadas E Numeradas, Formato 205x300mm. Capa E Contracapa Em Papelão 700gr.	234,00	45,000	10.530,00
011417	PASTA CATÁLOGO 50 ENVELOPES - Marca.: DAC UNIDADE PASTA CATALOGO 50 ENVELOPES - Especificação: Pasta Catálogo Tipo Capa Dura, Em PVC, Com Barbelas Internas Para Fixação De Envelopes Plásticos Tamanho A4, Com Parafusos Plásticos, Capacidade Para 50 Envelopes	265,00	43,900	11.633,50
011892	ALFINETE PARA MURAL COM CABEÇA - Marca.: LEONORA CAIXA ALFINETE REDONDO COLORIDO PARA MURAL COM CABEÇA Nº8MM CAIXA COM 50 UND	107,00	5,750	615,25
011922	APAGADOR QUADRO BRANCO - Marca.: LEONORA UNIDADE APAGADOR QUADRO BRANCO. CORPO PLASTICO COM FELTRO	99,00	12,500	1.237,50
012175	GRAMPEADOR METÁLICO PARA 100 FOLHAS - Marca.: LEONOR UNIDADE GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.Especificação: Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola,aço mola pré temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	86,00	136,000	11.696,00
012177	TESOURA 21CM - Marca.: LEONORA UNIDADE TESOURA 21 CM INOX - CABO PLÁSTICO.Especificação: DE INOX COM 21 CM E CABO DE PLÁSTICO	241,00	40,000	9.640,00
012185	PASTA SUSPENSÃO DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO - Marca. UNIDADE : FRAMA PASTA SUSPENSÃO DE PAPELÃO C/ GRAMPO TRIL.Especificação: Em papelão, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado	3.110,00	5,200	16.172,00
012203	COLA TUDO FRASCO COM 25 GRAMAS - Marca.: LEONORA UNIDADE COLA TUDO FRASCO COM 25 GRAMAS	160,00	14,800	2.368,00
012234	PAPEL AUTO BRILHO - Marca.: OFF PAPER CAIXA PAPEL AUTO BRILHO ESPECIFICAÇÃO:PAPEL PARA IMPRESSÃO DE FOTO CAIXA COM 50 FOLHAS	180,00	59,500	10.710,00
012272	TINTA REABASTECEDORA 37 ML PARA PINCEL DE QUADRO - M UNIDADE arca.: LEONORA TINTA REABASTECEDORA 37 ML PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO MAGNETICO- CORES VARIADAS	261,00	12,500	3.262,50
012295	CANETA FIXA COM CORRENTE - Marca.: KAZ UNIDADE Caneta fixa c/corrente Canetas fixas para bancadas, bancos, mesas, guichês	89,00	30,850	2.745,65
029951	PAPEL A4 - Caixa com 10resma de 500 folha. - Marca.: CAIXA REPORT PAPEL A4, CAIXA COM 10 UNIDADE(RESMA) DE 500 FLS. ALTA ALVURA, GRAMATURA 75G/M, COR BRANCA, 210MMx297MM	1.272,00	255,920	325.530,24
029952	Borracha Ponteira Branca- POTE C/ 100 - Marca.: LEON POTE	73,00	26,500	1.934,50

**ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**



029958	PAPEL OFICIO CAIXA COM 10UN - Marca.: REPORT	CAIXA	227,00	350,000	79.450,00
029959	PAPEL OFICIO CAIXA COM 10UN-RESMA C/ 500 FOLHAS				
	LIGA ELÁSTICA PACOTE COM 5000UND - Marca.: REDBOR	PACOTE	109,00	44,000	4.796,00
030064	LIGA ELÁSTICA Nº18, PACOTE COM 5000UND				
	EXTRATOR DE GRAMPO - Tipo Espátula - Marca.: LEONORA	UNIDADE	203,00	7,500	1.522,50
	EXTRATOR DE GRAMPO - Especificação: Material Aço				
	Inoxidável, Tipo Espátula, Tratamento Superficial				
	Niquelado. Tamanho Aproximado 150x16mm.				
030343	PAPEL MADEIRA 66X96CM - Marca.: REIPEL	UNIDADE	220,00	2,900	638,00
030900	PAPEL MADEIRA, ESPECIFICAÇÃO: 66X96CM, 80G				
	PAPEL CREPON CORES VARIADAS- 48x200cm - Marca.: REIP	FOLHA	290,00	2,900	841,00
	PAPEL CREPON CORES VARIADAS - Especificação: Papel				
	Crepom, formato 48x200cm.				
041060	PAPEL CARTÃO 50X66CM- CORES VARIADAS - Marca.: REIPE	FOLHA	220,00	2,900	638,00
	PAPEL CARTÃO 50X66CM- CORES VARIADAS				
066256	BLOCO CUBO LEMBRETE S/PAUTA 85X85 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	387,00	12,250	4.740,75
	BLOCO CUBO LEMBRETE S/PAUTA 85X85 63GR				
066257	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR DE 57X30MM - Marca.: RIO BRANCO	UNIDADE	2.300,00	7,950	18.285,00
066265	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR DE 57X30MM				
	CLIPS GALVANIZADO Nº3/0 CX COM 100 UNIDADES - Marca.	CAIXA	781,00	7,500	5.857,50
	: TOP				
066266	CLIPS GALVANIZADO Nº3/0 CX COM 100 UNIDADES				
	CLIPS GALVANIZADO Nº4/0 CX COM 50 UNIDADES - Marca.:	CAIXA	960,00	7,800	7.488,00
	: TOP				
066267	CLIPS GALVANIZADO Nº4/0 CX COM 50 UNIDADES				
	CLIPS GALVANIZADO Nº5/0 CX COM 50 UNIDADES - Marca.:	CAIXA	275,00	7,980	2.194,50
	: TOP				
066268	CLIPS GALVANIZADO Nº5/0 CX COM 50 UNIDADES				
	CLIPS GALVANIZADO Nº6/0 CX COM 50 UNIDADES - Marca.:	CAIXA	1.401,00	8,300	11.628,30
	: TOP				
066269	CLIPS GALVANIZADO Nº6/0 CX COM 50 UNIDADES				
	CLIPS GALVANIZADO Nº8/0 CX COM 25 UNIDADES - Marca.:	CAIXA	1.071,00	8,550	9.157,05
	: TOP				
066271	CLIPS GALVANIZADO Nº8/0 CX COM 25 UNIDADES				
	CLIPS BLINDER 32 MM CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.:	CAIXA	338,00	45,700	15.446,60
	LEONORA				
066273	CLIPS BLINDER 32 MM CAIXA COM 12 UNIDADES				
	CLIPS BLINDER 51 MM CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.:	CAIXA	357,00	55,000	19.635,00
	LEONORA				
066274	CLIPS BLINDER 51 MM CAIXA COM 12 UNIDADES				
	COLA EM BASTÃO 40G - Marca.: LEONORA	UNIDADE	504,00	13,500	6.804,00
	COLA EM BASTÃO 40G				
066278	FITA CREPE ADESIVA 18MMX50M - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	335,00	8,900	2.981,50
066279	FITA CREPE ADESIVA 18MMX50M				
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MMX100M - Marca.: EMBALA	UNIDADE	812,00	18,000	14.616,00
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MMX100M				
066287	PASTA ABA COM ELASTICO 1/2 OFICIO-245X180MM - Marca.	UNIDADE	150,00	4,500	675,00
	: FRAMA				
066288	PASTA ABA COM ELASTICO 1/2 OFICIO-245X180MM				
	PASTA COM ELÁSTICO EM PAPELÃO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	919,00	4,800	4.411,20
	PASTA COM ELÁSTICO EM PAPELÃO				
066291	PINCEL PERMANENTE (PRETO, AZUL E VERMELHO) - Marca.: LEONORA	UNIDADE	381,00	4,800	1.828,80
066317	PINCEL PERMANENTE (PRETO, AZUL E VERMELHO)				
	post-it 38mmx50mm, 4 blocos com 100 folhas cada - Ma	PACOTE	983,00	9,300	9.141,90
	rca.: LEONORA				
	post-it neon, 2 cores, 38mmx50mm, 4 blocos com 100				
	folhas cada				
066346	extrator de grampo tipo piranha. - Marca.: LEONORA	UNIDADE	271,00	9,700	2.628,70
066614	extrator de grampo tipo piranha 5,5CM				
	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA: visor inclinado - Ma	UNIDADE	43,00	54,000	2.322,00
	rca.: MASTERPRINT				
	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA: visor inclinado, 12				
	dígitos e números grandes, inversão de sinais e tecla				
	dúpio zero, desligamento automático				
066643	QUADRO BRANCO-MEDINDO 120X90X2CM COM MOLDURA DE ALUM	UNIDADE	28,00	405,000	11.340,00
	INIO - Marca.: SOUZA				
	QUADRO BRANCO-MEDINDO 120X90X2CM COM MOLDURA DE				
	ALUMINIO				
066681	GRAMPO TRILHO PLASTICO(JOAO E MARIA)80MM PARA 200FLS	PACOTE	627,00	24,000	15.048,00
	- Marca.: WALEU				
	GRAMPO TRILHO PLASTICO(JOAO E MARIA)80MM PARA				
	200FLS-branco pacote com 50 unidades				
066693	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO-CX COM 5000 GRAMPOS - Marca.	CAIXA	611,00	8,900	5.437,90
	: LEONORA				
066699	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO-CX COM 5000 GRAMPOS				
	PORTA LÁPIS, CANETAS, CLIPS E LEMBRETE COM 7 DIVISOE	UNIDADE	312,00	60,000	18.720,00
	S - Marca.: WALEU				
	PORTA LÁPIS, CANETAS, CLIPS E LEMBRETE COM 7 DIVISOES ,				
	em poliestireno ,				
	Medida: 130 X 110 X 90 mm				

VALOR GLOBAL R\$ 979.542,24

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ 979.542,24 (novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela



CONTRATADA no Pregão 004/2022-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 004/2022-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Abril de 2022 extinguindo-se em 12 de Abril de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências internas ou externas do CONTRATANTE para execução do fornecimento dos materiais de expediente e diversos objeto deste contrato;

6.1.2 - impedir que terceiros forneçam os materiais de expediente e diversos objeto deste Contrato;

6.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - solicitar da CONTRATADA os materiais, estritamente necessárias e equivalentes ao volume dos serviços existentes.

6.1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade nos fornecimentos e interrompe-lo imediatamente, se for o caso.

6.1.6 - devolver os materiais de expediente e diversos considerados de péssimas qualidades, inservíveis para aplicação nas obras e serviços desenvolvidos pela CONTRATANTE;

6.1.7 - solicitar a troca dos materiais de expediente e diversos, que se acharem nas condições do item anterior, mediante comunicação, encaminhada pela CONTRATANTE, no prazo de 48 horas, contados da data de notificação a CONTRATADA;



6.1.8 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **7.1. Caberá à CONTRATADA:**

7.1.1 - fornecer os materiais de expediente e diversos em conformidade com as especificações do termo de referência do edital, da proposta aceita, adjudicada e homologada e com o objeto deste contrato;

7.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.5 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais;

7.1.6 - executar o fornecimento objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Responsável do Departamento Competente da CONTRATANTE ou por servidor designado para esse fim;

7.1.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, dos materiais de expediente e diversos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

7.1.8 - providenciar a troca dos materiais de expediente e diversos considerados de péssima qualidade e inservíveis para aplicação nas obras e serviços desenvolvidos pela contratada;

7.1.9 - comunicar ao Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do procedimento licitatório;

7.1.11 - As despesas com transporte de entrega dos materiais de expediente e diversos, será por conta da contratada.

7.1.12. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Ex terno, em consonância com o Art. 43 da Portaria



Interministerial 424/2018.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ATESTO**

11.1. O atesto das faturas correspondentes à execução do fornecimento dos materiais caberá ao Responsável do Departamento Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

12.1. A despesa com o fornecimento de materiais de que trata o objeto deste contrato, o pagamento será realizado através da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0202.041310082.2.007 Manutenção da Ass.Comunicação Cerimonial do Gabinete e Encargos c/Publicidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0303.040610010.2.013 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0202.261251012.2.010 Manutenção da Coordenação de Trânsito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 2020.041231007.2.160 Manutenção da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0505.267811012.2.022 Manutenção do Aeroporto Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1213.041220037.2.097 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0202.041250037.2.005 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1314.201220037.2.102 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 2121.041210031.2.162 Manutenção da Secretaria de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0505.041280037.2.018 Manutenção do Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1415.041220037.2.117 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0505.041240037.2.017 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0505.041220037.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0606.041231007.2.023 Manutenção do Departamento de Contabilidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1213.041220037.2.095 Manutenção da Coordenadoria de Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0505.113340010.2.020 Manutenção do Programa Banco Cidadão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0707.133921006.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0202.041820136.2.008 Coordenadoria de Defesa Civil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

12.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE nota fiscal (NF) para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**



contratado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal, CRF do FGTS e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do fornecimento dos materiais não estiver em acordo com as especificações apresentadas, aceitas e executadas pelo CONTRATADO.

13.4. O pagamento será efetuado em conta bancaria da CONTRATADA, mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 46.127-8 , Agência 0818, Banco Sicredi.

13.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.





13.8 - O pagamento condiciona-se a apresentação da Ordem de fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, específica para o fornecimento dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de o acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Serviço previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Serviço prevista nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido



o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - fizer declaração falsa;

16.2.5 - cometer fraude fiscal;

16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7- não celebrar o contrato;

16.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9- apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 004/2022-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Itaituba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 12 de Abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
CNPJ(MF) 05.138.730/0001-77  
CONTRATANTE

ARAUJO & SILVA PAPELARIA LTDA  
CNPJ 31.646.159/0001-01  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_